



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Félix, Nº 362 - Bairro Centro - CEP 39730-000 - Virginópolis - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2026 - TJMG 1ª/VGP - COMARCA/VGP - CEJUSC

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Comarca de Virginópolis/MG

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC

Edital de Conversão de União Estável em Casamento

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Virginópolis/MG, **Dr. MATHEUS JOSÉ DE SOUZA KURSAWE**, na qualidade de Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **Mutirão de Conversão de União Estável em Casamento**.

A iniciativa é realizada em parceria com as Secretarias de Assistência Social dos Municípios de Virginópolis e Divinolândia de Minas, bem como com a Câmara Municipal de Virginópolis, contando com o apoio institucional da 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

1. Do Objeto e Público Alvo

O presente mutirão destina-se aos casais residentes nos municípios de Virginópolis e Divinolândia de Minas que já convivem em união estável há, no mínimo, **1 (um) ano**, e que desejam regularizar seu estado civil mediante a conversão da referida união em casamento.

2. Das Inscrições e Vagas

As inscrições preliminares ocorrerão no período de **11/05/2026 a 22/05/2026**.

- **Vagas:** Limitadas a **10 (dez) casais** para cada município, preenchidas por ordem de inscrição e atendimento integral aos requisitos.
- **Locais e Horários:**
 - **Em Virginópolis:** No CRAS (Travessa Nove de Março, nº 29, Centro). Atendimento: Terças-feiras (08h às 11h) e quartas-feiras (13h às 16h).
 - **Em Divinolândia de Minas:** Na Secretaria de Assistência Social (Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 47). Atendimento: Diário, das 07h às 16h.

3.0. Requisitos para participação

3.1. Ambos maiores de 18 anos ou com idade entre 16 e 18 anos com filho(s) ou gestante;

3.2. Casais que convivam em união estável há mais de um ano;

3.3.1. Renda familiar de até **02 (dois)** salários mínimos,

3.3.2. Inscrições no Cadastro Único (CadÚnico) e programa do Bolsa Família.

4.0. Documentação necessária:

4.1. Documentos de identidade e CPF dos pretendentes ou CNH;

4.2. Comprovante de residência atualizado dos cônjuges, devendo residir nos municípios de Virgíópolis ou Divinolândia de Minas;

4.3. Certidão de nascimento dos filhos em comum, caso haja;

4.4. Telefone de contato dos cônjuges;

4.5. cópia de documentos dos pais dos conviventes (ex: RG, nome e data de falecimento)

4.6. Comprovante de renda (holerite/contracheque, cópia da carteira de trabalho, cópia da folha resumo do CAD único, benefício social e afins);

4.7. Solteiro(a): Certidão de nascimento original, **com prazo máximo de 90 dias de emissão**;

4.8. Divorciado(a): Certidão de casamento original com divórcio averbado, **com prazo máximo de 90 dias de emissão**. Obs: Deverá ser apresentada comprovação de partilha ou inexistência de bens, sendo certidão fornecida pelo escrivão da secretaria onde tramitou o processo de divórcio ou cópia da sentença do divórcio);

4.9. Viúvo(a): Certidão de casamento original com averbação do óbito, **com prazo máximo de 90 dias de emissão**. Obs.: Deverá ser apresentada comprovação de inventário/inexistência de bens, sendo certidão fornecida pela comarca e da escrivão da secretaria onde tramitou o processo de inventário ou cópia da sentença do inventário.

4.10. Além dos documentos acima mencionados, os interessados também deverão informar a data do início da união estável.

5.0. Testemunhas(S):

5.1. Serão necessárias, **02 (duas) testemunhas que deverão comparecer juntamente com o casal na data designada da audiência** para ratificação do pedido, em que serão ouvidas em juízo para comprovar a união estável do casal, devendo conhecê-los desde o início da união, sob pena de indeferimento;

5.2. As testemunhas não poderão ser parentes do casal;

5.3. Cópia do documento de identidade e CPF ou CNH da(s) testemunha(s);

5.4. Cópia do comprovante de endereço da(s) testemunha(s).

6.0. Regime de Bens

6.1. Regra: comunhão parcial de bens (art. 1.640 CC/02);

6.2. Pretendendo o casal optar por outro regime (a exemplo da comunhão universal de bens), deverão providenciar, por sua conta e num dos Cartórios de Notas, o “Pacto antenupcial por escritura pública” (art. 1.640, parágrafo único, Código Civil);

6.3. Devem, em regra, casar-se sob o **regime da separação obrigatória** (Art. 1.641, CC/02), observando-se as seguintes condições e exceções:

- se um dos conviventes ou os dois já forem maiores de 70 (setenta) anos de idade;
- os divorciados, se ainda não concluíram a partilha do casamento anterior;
- os viúvos, se ainda não concluíram o inventário do cônjuge falecido.

7. Disposições Finais

As inscrições que não apresentarem documentação completa ou que possuírem impedimentos legais (Art. 1.521 do Código Civil) serão liminarmente indeferidas.

Virginópolis, MG, data da assinatura eletrônica.

MATHEUS JOSÉ DE SOUZA KURSAWE
Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC
Comarca de Virginópolis



Documento assinado eletronicamente por **Matheus José de Souza Kursawe, Juiz(a) de Direito**, em 14/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25914911** e o código CRC **25F19842**.

0015674-53.2026.8.13.0718

25914911v6